

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Mineiro de Gestão das Águas****Unidade Outorga - Gerur****Nota Técnica nº 15/IGAM/GERUR/OUTORGA/2020****PROCESSO Nº 2240.01.0002809/2020-31****Assunto:** Atualização da Nota Técnica DPMA nº 01/2013**Objetivo:**

Esta Nota Técnica tem por objetivo atualizar a Nota Técnica DPMA nº 01/2013 em conformidade com as legislações vigentes referentes aos procedimentos de retificação e renovação para processos de outorga de grande porte.

Contextualização:

No ano de 2013 foi publicada a Nota Técnica DPMA nº 01/2013 que versa sobre Procedimentos de Outorga de Grande Porte.

A Nota técnica trouxe a época, em sua conclusão, o entendimento sobre os procedimentos de envio de processos em fase de renovação e retificação de Portaria de Outorga para os Comitês de Bacia Hidrográfica.

Considerando a publicação do Decreto nº 47.705/2019 que estabelece normas e procedimentos para a regularização de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação Normativa do CERH nº 07/2002 que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Normativa do CERH nº 31/2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando a a publicação da Portaria Igam nº 48/2019 que estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Gerência de Regulação de Usos dos Recursos Hídricos – Gerur/Igam vem atualizar quanto aos procedimentos de retificação e renovação de Portarias de Outorga de grande porte, uma vez que, as legislações vigentes não tratam do envio de processos de grande porte aos comitês de bacias hidrográficas que pleiteiam retificar ou renovar as Portarias de Outorga, permanecendo com o mesmo entendimento estabelecido na Nota Técnica DPMA nº 01/2003, que é:

1. Quando o pedido de renovação da Portaria de Outorga de grande porte estiver nas mesmas condições da outorga emitida anteriormente não se faz necessário o envio do processo de renovação ao comitê de bacia hidrográfica;
2. Quanto ao pedido de retificação da Portaria de Outorga de grande porte se for incorreção ou modificação de dados do titular, ou seja, cabendo apenas análise jurídica, não se faz necessário o envio do processo de renovação ao comitê de bacia hidrográfica.;

3. Quando o pedido de retificação estiver relacionado a incorreção ou modificação de dados e condições de natureza técnica ou documental relativas à outorga de direito de uso de recursos hídricos vigente será necessário o envio ao comitê de bacia hidrográfica.

Conclusão:

Diante do exposto, a Gerência de Regulação de Usos dos Recursos Hídricos – Gerur/Igam analisando as legislações vigentes, as quais não tratam do envio de processo de grande porte aos comitês quando pleiteado pelo requerente a retificação ou a renovação da Portaria de Outorga, apresenta nesta Nota Técnica, como substitutiva da Nota Técnica DPMA nº 01/2013, com os procedimentos que são cabíveis a manifestação do comitê de bacia hidrográfica para aprovação do pleito para renovar ou retificar uma Portaria de outorga de grande porte.

A Nota Técnica DPMA nº 01/2013 fica revogada quando da aprovação e disponibilização desta Nota Técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Gaspar Costa, Gerente**, em 21/09/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Dantas de Carvalho, Gerente**, em 21/09/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a)**, em 24/09/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19628518** e o código CRC **565A502D**.